

**Código de Conduta (em articulação com o Regulamento Interno)**

COMPORTAMENTO PERTURBADOR	ATUAÇÃO/PENALIZAÇÃO
1-Desrespeitar qualquer elemento da comunidade educativa: ameaçar, insultar, agredir, intimidar, espalhar rumores ou mentiras, perseguir, chamar nomes que ofendem, humilhar, obrigar um colega a fazer o que não quer.	1º - Comunicação, por escrito, por quem presenciou ou por quem foi desrespeitado, em documento próprio, ao diretor de turma. 2º - Comunicação ao encarregado de educação e ao Diretor do Agrupamento, pelo diretor de turma. 3º - Repreensão registada no processo do aluno. 4º - Em caso de reiteração, instauração de procedimento disciplinar.
2- Não acatar ordens dadas pelos professores: sair da sala de aula sem autorização ou recusar-se a sair perante uma ordem de saída.	1º - Aplicação da medida disciplinar corretiva de ordem de saída de sala de aula e comunicação, por escrito, em documento próprio, ao diretor de turma. 2º - Comunicação ao encarregado de educação.
3 – Em contexto de sala de aula: levantar-se sem autorização; mascar pastilha elástica; usar auriculares e respetivos equipamentos eletrónicos; conversar/brincar durante as atividades letivas; recusar-se a participar nas atividades propostas; falar ou interromper a aula sem autorização.	1º - Advertência oral ao aluno. 2º - Dependendo da gravidade da situação, comunicar ao encarregado, pela caderneta. 3º - Em caso de reiteração do comportamento, aplicação da medida disciplinar corretiva de ordem de saída de sala de aula e encaminhamento para a coordenação de estabelecimento ou gabinete do Diretor, de acordo com o art. 82º do Regulamento Interno.
4 – Furtar /roubar material dos espaços escolares ou bens pessoais; danificar, com intenção, objetos que não lhe pertencem; deteriorar paredes, janelas, portas ou outro tipo de mobiliário; escrever ou desenhar nas paredes ou mobiliário.	1º - Comunicação, por escrito, por quem presenciou ou por quem foi desrespeitado, em documento próprio, ao Diretor do Agrupamento. 2º - Comunicação ao encarregado de educação e averiguação de danos, furtos ou roubos. 3º - Realização de atividades de integração que visem a reparação dos danos causados, se for decisão do Diretor do Agrupamento. 4º - Reposição dos bens danificados e/ou furtados. 5º - Repreensão registada no processo do aluno. 6º - Em caso de reiteração, aplicação de procedimento disciplinar. 7º - Comunicação às autoridades policiais sempre que os danos, furtos ou roubos o justificarem, ou se o encarregado de educação não assumir a reparação ou substituição dos mesmos. <u>Observação:</u> cada aluno tem a obrigação de zelar pelos respetivos bens.
5 - Sujar e/ou desarrumar a sala de aula; escrever no mobiliário ou danificá--lo.	1º - Advertência oral por parte de qualquer professor, assistente operacional ou elemento da equipa do Diretor. 2º - Ordem para arrumar e limpar. 3º - Em caso de recusa reiterada, comunicação, por escrito, em documento próprio, ao diretor de turma. 4º - Comunicação ao encarregado de educação.

<p>6 - Apresentar-se na escola vestido de forma que contrarie as disposições do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar (art.10º, alínea v).</p>	<p>1º- Advertência por parte de qualquer professor, assistente operacional ou elemento da direção. 2º - Comunicação, por escrito, em documento próprio, ao diretor de turma. 3º - Após recusa reiterada do aluno, comunicação ao encarregado de educação.</p>
<p>7 - Usar, em sala de aula, auriculares, telemóvel e/ou outros aparelhos eletrónicos.</p>	<p>1º - Advertência do professor para desligar e arrumar o aparelho. 2º - Em caso de recusa reiterada, na sala de aula, aplicação de medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula e comunicação ao diretor de turma, em impresso próprio. 3º - Em caso de reiteração do comportamento, aplicação da medida disciplinar corretiva de ordem de saída de sala de aula e encaminhamento para a coordenação de estabelecimento ou gabinete do Diretor, de acordo com o art.º 82 do Regulamento Interno. <u>Observação:</u> só são admissíveis aparelhos eletrónicos para fins didáticos e educativos.</p>
<p>8 - Captar sons ou imagens de atividades letivas ou não letivas; difundir através das redes sociais ou telemóvel, imagens e/ou sons captados na escola, em articulação com o preconizado na lei geral de proteção de dados pessoais.</p>	<p>1º - Aplicação de medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula. 2º - Quando presenciado por qualquer elemento da comunidade escolar, docente ou não docente, participação por escrito ao Diretor do Agrupamento, com conhecimento ao diretor de turma e do Encarregado de Educação.</p>
<p>9 - Trazer para a escola, objetos ou materiais que ponham em risco a saúde ou a integridade de qualquer elemento da comunidade educativa; ter na sua posse, consumir ou traficar substâncias ilícitas (tabaco, álcool,).</p>	<p>1º - Encaminhamento do aluno para a Coordenação de Escola ou para o Gabinete do Diretor por um assistente operacional e/ou por indicação dum professor. 2º - Participação por escrito ao Diretor do Agrupamento, com conhecimento ao diretor de turma. 3º- Instauração dum processo disciplinar e suspensão até 12 dias.</p>
<p>10 – Aguardar de forma desordeira pela permissão de entrada nos blocos/salas de aula; desrespeitar a fila na cantina, bar ou reprografia/papelaria.</p>	<p>1º - Advertência por professor ou assistente operacional que presencie. 2º - Em caso de reiteração e recusa em corrigir comportamentos, comunicação, por escrito, em documento próprio, ao diretor de turma.</p>
<p>11 - Mexer nas secretárias dos assistentes operacionais, nos telefones, extintores ou sinalética da escola.</p>	<p>1.º - Advertência por parte do professor ou do assistente operacional. 2.º - Em caso de reiteração e recusa em corrigir comportamentos, comunicação, por escrito, em documento próprio, ao diretor de turma.</p>
<p>12 - Circular desordeiramente no recinto escolar (blocos/corredores, salas de aula e pátios/recreios) no decorrer das atividades letivas e nos intervalos: gritar e empurrar; correr nos corredores e escadarias; usar linguagem grosseira com colegas e adultos.</p>	<p>1º - Advertência por quem presencia (professor, assistente operacional ou porteiro). 2.º - Depois de apurada a razão da ausência do aluno à(s) atividade(s) letiva(s), encaminhamento para a sala de aula por assistente operacional ou, em caso de o aluno ter recebido previamente ordem de saída de sala de aula, recurso a um professor do apoio múltiplo ou ao Gabinete de Mediação.</p>
<p>13 – Entrar na área reservada aos professores e funcionários (direção, coordenação, sala dos professores, sala dos diretores de turma) sem autorização.</p>	<p>1º - Advertência por parte de professor ou assistente operacional. 2º - Encaminhamento dos alunos para o recreio, com vigilância, sala do aluno ou para a sala de aula por um assistente operacional, um docente ou uma técnica do GAM.</p>
<p>Nota: Os casos omissos serão tratados de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e o Regulamento Interno do AEAH.</p>	